



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

MINI-REGIMENTO INTERNO

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

1. o *quórum* para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;
2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;
3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;
4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;
5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;
6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;
7. cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;
8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;
9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e
10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;
2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e
3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.

SÚMULA

Local: Sede do Crea-MS, à Rua Sebastião Taveiro, nº 272, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS;

Data: 12 a 14 de agosto de 2019;

Coordenador Nacional: Eng. Civil Flávia Roxin Bretas;

Coordenador Nacional Adjunto: Eng. Eletrônico Alexandre José Dias Pastana;

Representante da CEEP: ausente;

Assessor Confea: Eng. Agrim. Ademir Roberto de Arruda;

Assistente Regional Crea-MG: Eng. Eletric. Fernando Luis de Almeida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

PARTICIPANTES

Crea	Nome	Coordenador	Coordenador Adjunto	Representante Plenário	Assessor Técnico/	Outros
AC	AYSSON ROSA FILHO	X				
AL	ANA CONSTANTINA O. S. DE AZEVEDO	X				
AM	JOSE AFONSO DA SILVA ARIAS		X			
AP	ALEXANDRE JOSÉ DIAS PASTANA	X				
BA	MÁRCIA VIRGÍNIA CERQUEIRA SANTOS	X				
CE	JOSÉ ALFREDO FIRMEZA	X				
DF	ARTUR MILHOMEM NETO	X				
ES	DÁRIO ANTÔNIO DE ALMEIDA					X
GO	PAULO ROBERTO LUCAS VIANA	X				
MA	NELSON BELLO CAVALCANTI	X				
MG	FLAVIA ROXIN BRETAS	X				
MG	FERNANDO LUIS DE ALMEIDA				X	
MS	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA	X				
MS	AHMAD HASSAN GEBARA					X
MS	FLAVIO E. C. PEIXOTO					X
MS	WILLIAN ZIMI O. PADILHA					X
MT	MARCIANE PREVEDELLO CURVO	X				
PA	PEDRO PAULO DA COSTA MOTA	X				
PA	TANIA MARA GIUSTI				X	
PB	FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA	X				
PE	EDMUNDO JOAQUIM DE ANDRADE	X				
PI	LUCIO VIEIRA DE BRITO	X				
PI	CALITA CAROLINA SOARES SENNA				X	
PR	ANDRÉ DA SILVA GOMES	X				
PR	ELMAR PESSOA SILVA		X			
PR	PAULO CESAR MARKOVICZ				X	
RJ	JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS	X				
RN	MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ	X				
RO	EUGÊNIO PACELLI MARTINS	X				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Crea	Nome	Coordenador	Coordenador Adjunto	Representante Plenário	Assessor Técnico/	Outros
RR	KELLY CHRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	X				
RS	FÁBIO CHARÃO KURTZ	X				
SC	EDÉLCIO PAULO BONATO	X				
SE	SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO	X				
SE	ELAINE FELIZOLA P. NASCIMENTO				X	
SP	CONRADO RODRIGUES SEGALLA					X
SP	MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO GOMES					X
TO	LUIZ FERNANDO P. MACHADO	X				
CDEN	VALMOR PIETSCH					X
CONFEA	ADEMIR ROBERTO DE ARRUDA				X	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Dia 12 de agosto de 2019 (segunda-feira)- Local: Sede do Crea-MS, à Rua Sebastião Taveiro, nº 272, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS

Assunto: Abertura dos Trabalhos:

Verificada a existência de quórum legal, a Eng. Civil Flávia Roxin Bretas – Coordenadora Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE e da Comissão de Ética do Crea-MG reiterou os votos de agradecimento, dando as boas vindas a todos e por aberto a ordem do dia.

O Eng. Agrônomo Dirson Artur Freitag - Presidente do Crea-MS congratulou a todos destacando a beleza do Estado do Mato Grosso do Sul, comentou satisfação do Crea-MS ser o anfitrião da reunião da CNCE. Enalteceu a importância dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de ética e justificou que participará da reunião apenas no início, visto compromissos já agendados.

O Eng. Marcelo Bexiga - Coordenador da CEP do Crea-MS agradeceu pela presença de todos em seu estado de origem, se colocando a disposição para o decorrer do evento;

O Eng. Valmor Pietsch - Coordenador do CEDEN – Colégio de Entidades Nacional comentou que foi a entidade que emitiu o código de ética da qual solicitou a todos que levem aos Creas visando o estudo e possível reformulação no Código de Ética e desejou boa reunião a todos;

O Eng. Eletrônico Alexandre José Dias Pastana – Coordenador Adjunto da CNCE, em nome de todos os conselheiros, agradeceu a acolhida, oportunidade de estar no Crea-MS e desejou boa reunião;

Demais membros da CNCE fizeram breves apresentações e congratulações.

Assunto: Leitura e apreciação da Súmula da 2ª Reunião Ordinária da CNCE, de 2019:

Sumário: O Eng. Eletric. Fernando Luis de Almeida – Analista Técnico da CEEE do Crea-MG e CNCE acatando o pedido da Eng. Flávia Roxin – Coordenadora da CNCE projetou e leu a minuta da súmula 2ª Reunião Ordinária de 2019, que após correções solicitadas foi aprovada pelos Coordenadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Assunto: encaminhando à CEEP planilha com total de processos de infração ao código de ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, concluídos nos anos de 2017/18/19 nos Creas e as quantidades em andamento em 2019. (Cumprimento de diretriz da Deliberação nº 13/2019CEEP).

Sumário: considerando que alguns regionais ainda não tinham apresentados os dados bem como a inconsistência de outros, esse assunto ficou adiado para a quarta-feira, 14/08/2019.

Assunto: apreciação do atual estágio da minuta da resolução proposta para substituir a Res. 1004/2003. Trata-se da minuta apresentada pela Gerente de Conhecimento Institucional do Confea diretamente à Coordenadora da CNCE.

Sumário: a minuta da resolução proposta para substituir a Res. 1004/2003 foi apresentada. Na oportunidade foi criado um GT para apresentação de uma análise do documento, composto pelos coordenadores Eng. André Gomes e Eng. Elmar Silva do Crea-PR, a Eng. Kelly Christina Crea-RR e o Eng. Sergio Mauricio -Crea-SE. Pelo Eng. Agrícola Valmor Pietsch – CDEN e pelos assessores: Dr. Conrado Segalla do Crea-SP, Drª Elaine Felizola do Crea-SE, Eng. Tania Mara - Assessora Técnica do CEP do Crea-PA, Eng. Paulo Markovicz – Crea-PR e Drª. Talita Senna - Assessora Jurídica do Crea-PI.

Assunto: Resgate das propostas da CNCE, aprovadas pelo Plenário, nos últimos 10 anos.

Sumário: a Eng. Flávia Roxin – Coordenadora da CNCE projetou e apresentou a tabela que evidencia o andamento das propostas apresentadas pela CNCE, conforme segue. O assunto foi discutido, no entanto, não teve deliberação de propostas. A seguir a planilha com os itens aglutinados:

PROPOSTAS DA CNCE	RESULTADO
Proposta 6/2009 - Manual de Condução de Processos Éticos.	Decisão Normativa nº 94/2012 – DN-94
Proposta 20/2010 - Inserção da "Ética" nos eventos regionais e nacional do Sistema Confea/Crea.	Decisão PL-1270/2011
Proposta 21/2014 – Regulamentação do Art. 75 da Lei 5.194/66.	Resolução nº 1.090/2017
Proposta 23/2014 - Regulamentação do	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

art. 12/Lei 5.194 de 1966 no que se refere à ética por ocupante de cargo público.	Decisão PL 1250/2015
Proposta 5/2015 - Renovação das Comissões de Ética dos Regionais	Decisão PL 1743/2015
Proposta 7/2015 - Institucionalização de palestra sobre Ética Profissional junto às Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas quando da realização das suas reuniões ordinárias	Decisão PL 1744/2015
Proposta 16/2016 - Dúvida acerca de circunscrição competente para julgar proc. ética cuja conduta foi praticada por prof. com visto.	Decisão PL 2578/2017
Proposta 17/2016 - Semana Nacional da Ética Profissional	PL 3242/2016

Assunto: apresentação do andamento das propostas da CNCE, de 2018 e 2019.

Sumário: a Eng. Flávia Roxin – Coordenadora da CNCE projetou e apresentou a tabela que evidencia o andamento das propostas apresentadas pela CNCE, conforme segue:

PROPOSTAS 2018			
PROPOSTA	ASSUNTO	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
1	Eleição do Coordenador Nac. e Coord. Nac. Adjunto	5813/2018	Institucional
2	Calendário das reuniões ordinárias/ 2018	5814/2018	Atendido. PL 449/2018 revogando PL 437/2018
3	Seminário Nacional de Ética	5815/2018	Realizado em Vitória
4	Programa de Trabalho/2018	5816/2018	Aprovado.
5	Desarquivamento do Processo 0454/2011	5818/2018	Atendido. O processo retomou a tramitação.
6	Desarquivamento do Processo 0367/2016	5819/2018	Não atendido. Deliberação CEEP 5183/2018. CNCE tomou conhecimento na 2ª reunião ordinária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

PROPOSTAS 2018			
PROPOSTA	ASSUNTO	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
7	75ª SOEA	5821/2018	Atendido.
8	Presença de representante da CEEP nas reuniões da CNCE	07479/2018	DELIBERAÇÃO CEEP Nº 5412/2018. ASSESSOR PROJETARÁ A DELIBERAÇÃO, SE FOR O CASO.
9	Manifestação do Sistema Confea/Crea (Decreto nº 9.235/17)	07481/2018	DELIBERAÇÃO CEEP Nº 5423/2018. ASSESSOR PROJETARÁ A DELIBERAÇÃO, SE FOR O CASO.
10	Propõe 17 e 18/9 como datas para Seminário Nacional de Ética Profissional	07483/2018	Atendido.
11	Seminário de Ética em Vitória	8549/2018	Atendido.
12	Alteração do Anteprojeto 007/2017 (Nova regulamentação sobre processo ético-disciplinar)	8548/2018	Acolhido pela CEEP e remetido à Gerência de Conhecimento Institucional para análise.
13	CNCE responde a Gerência de Comunicação sobre Livreto de Ética	8547/2018	Acatou-se parte das sugestões. Destaca-se que a mensagem da CNCE foi inserida na nova edição do livreto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

PROPOSTAS 2018			
PROPOSTA	ASSUNTO	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
14	Reunião Extraordinária em Fortaleza	8546/2018	Atendido.
15	Instituição do Diário Eletrônico do Sistema Confea/Crea	11113/2018	Arquivada por não atender o disposto no §3º do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005.
16	Minuta alternativa ao Anteprojeto 007/2017	11115/2018	Acostado ao Processo CF 0454/2011 que trata da reformulação da Res. 1004/2003.
17	Alteração da Resolução Nº 1.050/2013	11116/2018	Arquivado.

PROPOSTAS 2019			
PROPOSTA	ASSUNTO	PROCESSO	SITUAÇÃO
1	Calendário de Reuniões	1326/2019	Falta aprovar a 4ª reunião.
2	Programa Anual de Trabalho	1347/2019	Aprovado pela PL 619/2019.
3	Seminário Nacional de Ética	1456/2019	Decisão PL 1212/2019 aprovou a realização do Seminário em Brasília nos dias 10 e 11 de setembro.
4	Atualização da DN-94	3087/2019	Em apreciação na CEEP.
5	Relatório de Infrações ao Código de Ética e ao art. 75 da Lei 5.194/1966	3088/2019	Em apreciação na CEEP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

PROPOSTAS 2019			
PROPOSTA	ASSUNTO	PROCESSO	SITUAÇÃO
6	Banco de Dados Nacional para Registro de Infrações Disciplinares	3101/2019	Deliberação nº 934/2019-CEEP <u>determinou em 7/8/19</u> que Superintendência de Estratégia e Gestão dê início aos trabalhos visando atender a proposta. (Assessor pode projetar a deliberação caso CNCE deseje conhecer integralmente o texto)
7	Indicação de Palestrante para a SOEA	3143/2019	Em apreciação na CEEP.

Assunto: participação da CNCE na SOEA.

Sumário: a Eng. Civil Flávia Roxin – Coordenadora da CNCE apresentou as disposições tomadas para a participação da CNCE na SOEA. Confirmado os nomes da Eng. Agrônoma Juliana de Mendonça Casadei e da Eng. Civil Letícia Carvalho Moreira Dafico – Analista do Crea-GO. Informado que não foi autorizado a participação da Dr^a Lara Sanchez Ferreira – Assessora Jurídica do Crea-DF e Dr. Antônio Sérgio Muniz Cardoso – Assessor Jurídico do Crea-PA, sendo que a Coordenação deverá deliberar pela indicação de novos palestrantes. Ainda destacado que a participação da Eng. Agrônoma Juliana de Mendonça Casadei, na reunião da CNCE, nesta próxima quarta-feira, como um *briefing* de sua palestra na SOEA.

Foi deliberado pela CNCE a participação do coordenador Eng. Sergio Mauricio - Crea-SE e da Coordenadora Nacional Enf. Flávia Roxin como painelistas no painel de Estudos de Casos juntamente com a Assessora Eng. Letícia Carvalho.

Assunto: programação do Seminário Nacional de Ética.

Sumário: a Eng. Civil Flávia Roxin – Coordenadora da CNCE apresentou a minuta da programação do seminário de ética que foi apreciada e aprovada pela CNCE, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

SEMINÁRIO NACIONAL DE ÉTICA

P A U T A

Dia 10/09/2019

ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
1.	Abertura da Reunião	Coordenadora	9h00 às 9h30
2.	Cada participante terá 1 min. para apresentar-se aos demais e citar sua experiência com os assuntos afetos à Ética Profissional.	Coordenadores Regionais	9h30 às 10h00
3.	Temática: Ética, Aspectos gerais. Uma visita aos códigos de Ética Médica e da Advocacia. Diretor OAB-DF	Paulo de Souza Montenegro	10h00 às 11h00
4.	Tempo de permanência do edital divulgando censura pública: Confrontar o §3º do art. 52 do Anexo da Res. 1004/2003 com a alínea “b” do item 4.1.4.1 da DN 94.	Paulo Bonato. Fabio Charão. Marcia Santos	11h00 às 11h30
5.	Meio de comunicação eficaz para que a divulgação da censura pública atinja o efeito desejado: Quadro de avisos da Inspeção/ Crea? Site do Crea? Jornal local? Diário Oficial da União?	Paulo Bonato. Fabio Charão. Marcia Santos	11h30 às 12h00
	<i>Almoço</i>		12h00 às 14h00
6.	Palestra ministrada pelo Procurador Jurídico do CONFEA. Temática: Estudo Res. 1090/2017	(Advogado) da Procuradoria Jurídica do CONFEA	14h00 às 14h40
7.	Quando efetivamente se inicia o processo de infração ao Código de Ética? Data da denúncia? Data em que a câmara especializada emite a decisão preliminar? Data em que a CEP emite sua decisão afirmando que houve infração?	Elaine Felizola(SE). Conrado (SP). Paulo (PR) Ana Paula(MT) Liandra (RS) Amanda (MS)	14h40 às 16h00
8.	Dar causa à prescrição de processo de infração ao Código de Ética profissional obriga o causador a responder processo administrativo. Art. 75 do Anexo da Res. 1004/2003	Elaine Felizola(SE). Conrado (SP). Paulo (PR) Ana Paula(MT) Liandra (RS)	14h40 às 16h00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

		Amanda (MS)	
9.	Todas as denúncias devem obrigatoriamente ser encaminhadas pela Câmara Especializada à Comissão de Ética Profissional? Observar artigos 5º ao 9º do Anexo da Resolução nº 1.004/2003.	Elaine Felizola(SE). Conrado (SP). Paulo (PR) Ana Paula(MT) Liandra (RS) Amanda (MS))	14h40 às 16h00
10.	Pontos em que o anexo da Res. 1004 e a DN 94 não apresentam plena compatibilidade.	Elaine Felizola(SE). Conrado (SP). Paulo (PR) Ana Paula(MT) Liandra (RS) Amanda (MS)	14h40 às 16h00
	Intervalo		16h00 às 16h30
11.	Pontos em que o anexo da Res. 1004 e a DN 94 não apresentam plena compatibilidade.	Elaine Felizola(SE). Conrado (SP). Paulo (PR) Ana Paula(MT) Liandra (RS) Amanda (MS)	16h30 às 17h20
12.	Antes de qualquer decisão das instâncias julgadoras, denunciante e denunciado devem tomar conhecimento das manifestações que um e outro acostaram ao processo. §1º Art. 28 e Parágrafo único do Art. 44, ambos do Anexo Res. 1004	Elaine Felizola(SE). Conrado (SP). Paulo (PR) Ana Paula(MT) Liandra (RS) Amanda (MS)	17h20 às 18h00

Dia 11/09/2019

ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
13.	Abertura da Reunião Palestra ministrada por um auditor do TCU. Temática: Aplicação da legislação do CREA/CONFEA na visão do TCU.	Nome a definir	9h00 às 10h20
14.	Sugestões de boas práticas na condução dos processos éticos dentro do sistema CONFEA/CREA Apresentação de 4 casos práticos de processos éticos	Coordenadores Regionais	10h20 às 10h50
15.	Caso 1: Modalidade Civil CREA TO	CREA TO	10h50 às 11h10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

16.	Caso 2: Modalidade Agronomia/Florestal CREA RS	CREA RS	11h10 às 11h30
17.	Caso 3: Modalidade Engenharia Elétrica CREA PR	CREA PR	11h30 às 11h50
18.	Caso 4: Perícias técnicas judiciais CREA MT	CREA MT	11h50 às 12h10
19.	Considerações sobre os casos	coordenadores das comissões de ética	12h10 às 12h30
	Intervalo		12h30 às 14h00
20.	Orientações aos profissionais das diversas modalidades quanto aos atos de negligencia, imperícia e imprudência dentro do exercício profissional	Coordenadora e coordenadores das comissões de ética	13h30 às 16h00
	Intervalo		16h00 às 16h30
21.	Encaminhamentos/encerramento	Coordenadora	16h30 às 18h00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Dia 13 de agosto de 2019 (terça feira)- Local: Sede do Crea-MS, à Rua Sebastião Taveiro, nº 272, Bairro Monte Castelo, Campo Grande – MS

Recepção dos Coordenadores, assinatura da lista de presença e verificação de quórum:

Verificada a existência de quórum legal, a Coordenadora Nacional Eng. Civil Flávia Roxin dando as boas vindas a todos deu por aberto a ordem do dia.

A Coordenadora fez a retrospectiva dos assuntos desenvolvidos no dia anterior. Teceu comentários em relação ao comportamento e posicionamento de alguns Coordenadores. Depois de manifestações, ficou de reiterado a reunião será regida conforme o Regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005 e, principalmente, o respeito aos pares.

Assunto: possibilidade de uniformizar procedimentos por meio da elaboração de nota técnica contendo rol de infrações disciplinares mais comuns e adoção de penalidades para cada uma delas.

Súmula: projetada e apresentada a minuta da Nota Técnica que visa uniformizar no âmbito do Sistema Confea/Crea a aplicação de penalidades decorrentes de infrações ao Código de Ética Profissional e ao art. 75 da Lei nº 5.194 de 1966. O assunto foi discutido e a CNCE deliberou por criar um grupo de Trabalho – GT composto pelos coordenadores Eng. André da Silva Gomes Coordenador da CEP do Crea-PR, a Eng. Kelly Christina Ramos de Oliveira da CEP do Crea-RR e o Eng. Sergio Mauricio –Crea-SE, pelo Eng. Agrícola Valmor Pietsch – CDEN e pelos assessores: Dr. Conrado Rodrigues Segalla, Drª Elaine Felizola do Crea-SE, Eng. Tania Mara Giusti- Assessora Técnica do CEP do Crea-PA e Drª. Talita Caroline Soares Senna - Assessora Jurídica do Crea-PI, ficando para a 4ª reunião ordinária a apresentação da Nota Técnica.

Assunto: Deliberar sobre programação do Seminário Nacional de Ética

Súmula: o assunto retomou a pauta e, conforme Decisão Plenária – PL 1212-19 o Seminário de Ética Profissional foi aprovado, no entanto a realizar-se em Brasília, de 10 a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

11/09/2019 foi projetada e apresentada o planejamento do seminário. O assunto foi discutido. A coordenadora comentou que havia disponibilidade para dois palestrantes, e que caso algum coordenador queira indicar painalista não poderá incidir em custos por parte do Confea. Reforçou que é válida a participação do Procurador Igor do Confea visto seu engajamento nos trabalhos em desenvolvimento na Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, inclusive o estudo da Resolução 1090.

Concedida a palavra, o Eng. Agrícola Valmor Pietsch – CDEN fez comentários sobre sua participação no seminário, da qual fará a apresentação seguindo o apresentado em 2016, titulada de Código de Ética Visão das Entidades Profissionais. O Eng. Civ. Luiz Fernando p. Machado – Coordenador da CEP do Crea-TO sugeriu a participação de representante do Tribunal de Contas da União –TCU. O assunto foi discutido. O Eng. Eletrônico Alexandre José Dias Pastana – Coordenador Adjunto da CNCE projetou e leu a PL 1212-19 reiterando as definições estabelecidas. O assunto foi discutido fazendo comentários do seminário realizado em 2018. Alguns Coordenadores apresentaram sugestões e, por fim, ficou deliberado por dar andamento aos convites para: Dr. Paulo de Souza Montenegro da OAB-DF, conforme indicação do Eng. José Alfredo Firmeza do Coordenador da CEP do Crea-CE e também ao Dr. Márcio André Sandos de Albuquerque do TCU, conforme indicação da Eng. Marciane Curvo – Coordenadora da CEP do Crea-MT.

Assunto: proposta sugerindo ao Confea que realize treinamento anual dedicado aos Coordenadores de Comissões de Ética de forma a balizar todo o procedimento na condução das mesmas, durante o Encontro de Líderes, a partir de 2020.

Sumário: atualmente, todos os anos, a Comissão de Ética Profissional (CEP) renova-se total ou parcialmente. Isso decorre do disposto no art. 43 da Lei nº 5.194, de 1966, onde disciplina que o mandato dos conselheiros regionais é de 3 anos e que o Plenário se renovará anualmente pelo terço dos seus membros. Considerando ainda, que na alínea “n” do Art. 27, CAPÍTULO II Do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Seção I Da Instituição do Conselho e suas Atribuições; na alínea “d” do Art. 34, CAPÍTULO III Dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Seção I Da Instituição dos Conselhos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Regionais e suas Atribuições, do Art. 45 e , alínea “b” do Art. 46, CAPÍTULO IV Das câmaras especializadas, Seção I Da instituição das câmaras e suas atribuições, e do Art. 72 TÍTULO IV Das penalidades, da Lei 5.194/66, que em todo seu texto versa sobre as obrigações e competências dos conselheiros regionais para receberem, admitirem, instruírem e julgarem os processos éticos do exercício profissional. Porém percebe-se claramente que por força do cumprimento do Art. 43, da mesma Lei, os processos de natureza ética, ficam prejudicados dentro da comissão de ética em cada regional, pelo fato de ocorrer com frequência a renovação total dessas comissões. Diante, a proposta de incluir na programação do Encontro de Líderes, realizada anualmente pelo Confea, a capacitação em processo ético-disciplinar para os coordenadores das CEPs, no Encontro de Líderes anualmente, que se apresenta como primeira oportunidade do ano em que se reúnem os integrantes da CNCE. Configura-se, pois, esse momento, em oportunidade que pode ser melhor aproveitada pelo Sistema Confea/Crea no que se refere à ética profissional. O assunto foi amplamente discutido e a CNCE deliberou pela aprovação da Proposta nº 009/2019.

Assunto: proposta sugerindo ao Confea que recomende aos Creas a realização de treinamento anual das CEPs, conselheiros das câmaras especializadas, assessores técnicos e jurídicos, atendentes administrativos, analistas e fiscais, sobre processos éticos.

Sumário: a Comissão de Ética Profissional (CEP) renova-se anualmente em pelo menos um terço de seu efetivo. Há casos de renovação de todo o efetivo da comissão. Além disso, é normal que em decorrência do rodízio de funções haja pessoas que pela primeira vez estão desempenhando funções cujas atividades apresentam conexão com ética profissional, particularmente fiscais, assessores jurídicos e assistentes técnicos. Essa situação cria dificuldades para que os trabalhos nas CEP prossigam de modo contínuo com mesmo rendimento. Diante do exposto, a propositura para que os Creas devem inserir em seus planejamentos anuais a realização de capacitação em processo ético-disciplinar visando o seguinte público-alvo: conselheiros e assistentes técnico das CEPs, coordenadores, coordenadores adjunto e assistentes técnico das câmaras especializadas, assessores jurídicos e fiscais. O assunto foi amplamente discutido e a CNCE deliberou pela aprovação da Proposta nº 010/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Assunto: proposta institucionalização do treinamento acerca dos procedimentos de apuração de falta ética

Sumário: considerando a **Situação Existente:** resultante da PL 0111/2016 do Confea foram realizados em 2016, por região, eventos de treinamento prático sobre os procedimentos de apuração de falta ética com a participação dos titulares e suplentes das Comissões de Ética Profissional, Assessores Jurídicos e Assessores Técnicos, que tiveram como resultados não só a capacitação dos profissionais envolvidos como o aumento da eficiência das comissões de ética. A CNCE apresenta a **Propositura:** Institucionalizar o treinamento sobre os procedimentos de apuração de falta ética com a participação de todos os membros das Comissões de Ética Profissional (titulares e suplentes), Assessores Jurídicos e Assessores Técnicos, incluindo todos os membros Coordenadores de Câmara Especializadas dos Creas. Diante da **Justificativa:** Necessidade de tornar permanente o treinamento dos conselheiros membros das Comissões de Ética Profissional, seus Assessores Técnicos e Jurídicos. A inclusão dos Coordenadores de Câmara Especializadas dos Creas se torna necessária, pois foram identificadas nas reuniões de treinamento que as maiores dificuldades das CEPs na instrução dos processos deriva de falhas ou equívocos oriundos da tramitação nas Câmaras Especializadas. A regionalização foi efetivada devido a dois fatores importantes, a quantidade de participantes e a proximidade dos conselheiros dos Creas onde foram realizados, no caso Sul (Crea-SC), Sudeste (Crea-SP), Centro-Oeste (Crea-GO), Nordeste (Crea-CE), Norte (Crea-PA). A continuidade anual dos treinamentos seria condicionada a parâmetros de avaliação de resultados com indicadores definidos pelo Confea. O assunto foi amplamente discutido e a CNCE deliberou pela aprovação da Proposta nº 011/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Dia 14 de agosto de 2019 (quarta-feira)- Local: Sede do Crea-MS, à Rua Sebastião Taveiro, nº 272, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS

Recepção dos Coordenadores, assinatura da lista de presença e verificação de quórum:

Verificada a existência de quórum legal, a Coordenadora Eng. Civil Flávia Roxin dando as boas vindas a todos deu por aberto a ordem do dia.

Assunto: Seminário de Ética Profissional – informes e preparativos:

A Coordenadora Nacional, retomada o assunto debatido na tarde de ontem, abre a palavra para que os membros da CNCE expliquem suas opiniões/manifestações sobre a necessidade de preparação e planejamento do Seminário de Ética Profissional. Depois de manifestações, definido que as demais contribuições sejam encaminhadas para a coordenadoria.

Assunto: formação de GT para preparação de uma cartilha prática de relato de processos éticos aos relatores nas Câmaras Especializadas, com o foco nas fases de admissibilidade ou arquivamento de denúncia e após instrução da CEP para penalização/arquivamento incluindo dosimetria.

Sumário: O grupo de trabalho foi formado pelos coordenadores Eng. Marcia Virginia - Crea-BA, Eng. Alfredo Firmeza Crea-CE e eng. Sergio Mauricio Crea-SE. O coordenador Sergio Mauricio encaminhou por email o roteiro existente de análise de processos éticos junto as câmaras especializadas, preparado em 2015, para que seja usado como base para os trabalhos e revisado de acordo com as necessidades atuais. O mesmo será apresentado pelo GT durante a 4ª reunião ordinária da CNCE.

Assunto: formação de GT para revisão das palestras institucionais da CNCE sobre Ética Profissional para estudantes, conselheiros, profissionais e leigos.

Sumário: O grupo de trabalho foi formado pelos coordenadores Eng. Kelly Cristina - Crea-RR, Eng. José Afonso Crea-AM e Eng. Flávia Roxin-Crea-MG. A coordenadora Flávia Roxin encaminhou por email as palestras já atualizadas por ela durante os trabalhos desenvolvidos ao longo do ano realizando palestras em várias Instituições de Ensino, **Coordenadorias de Câmaras Especializadas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

palestras preparadas pela CNCE em 2015 e já atualizadas pela Coordenadora Nacional, para que seja usado como base para os trabalhos e revisadas de acordo com as necessidades atuais. As mesmas serão apresentadas pelo GT durante a 4ª reunião ordinária da CNCE.

Assunto: possibilidade de uniformizar procedimentos por meio da elaboração de nota técnica contendo rol de infrações disciplinares mais comuns e adoção de penalidades para cada uma delas.

Sumário: o Eng. André da Silva Gomes Coordenador da CEP do Crea-PR fez a apresentação do resultado do GT desenvolvido nessa terça feira, que culminou na revisão de uma nota técnica que versa uniformizar no âmbito do Sistema Confea/Crea a aplicação de penalidades decorrentes de infrações ao Código de Ética Profissional e ao art. 75 da Lei nº 5.194 de 1966. O assunto foi discutido e a CNCE deliberou por aprovar a mencionada nota técnica como sendo a base para o desenvolvimento de uma Proposta, a ser preparada pelos membros do GT, a ser apresentada na 4ª reunião da CNCE.

Cód.	Infração cometida	Exemplos	Penalidade
	Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional:		
	I - ante ao ser humano e a seus valores:		
1	a) Descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício;	Deixar de cumprir as normas legais e técnicas. Ser desidioso na execução do trabalho contratado. Deixar de cumprir, na condição de perito judicial, prazos assumidos junto ao Poder Judiciário sem ter apresentado comunicação prévia ao órgão da Justiça para explicar a razão pela qual não poderia cumprir o prazo estabelecido pelo Juiz.	Advertência Reservada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Cód.	Infração cometida	Exemplos	Penalidade
2	b) Usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais.		Censura Pública
3	c) Prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais;	Incidir em erro técnico causando danos materiais	Censura Pública
	II – ante à profissão:		
4	a) Aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação;		Advertência reservada
5	b) Utilizar indevida ou abusivamente do privilégio de exclusividade de direito profissional;	Ser responsável técnico de qualquer pessoa jurídica sem nela atuar.	Advertência Reservada
6	c) Omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida a ética profissional;		Advertência Reservada
	III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:		
7	a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal;		Advertência Reservada
8	b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis;		Advertência Reservada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Cód.	Infração cometida	Exemplos	Penalidade
9	c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;	Usar documentos falsos para solicitação de serviços no Crea. Recusar-se, injustificadamente, a prestar conta à cliente de quantias que houver recebido dele, diretamente ou por intermédio de terceiros.	Censura Pública
10	d) usar de artifícios ou expedientes enganosos que impeçam o legítimo acesso dos colaboradores às devidas promoções ou ao desenvolvimento profissional;		Censura Pública
11	e) descuidar com as medidas de segurança e saúde do trabalho sob sua coordenação;		Censura Pública
12	f) suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem prévia comunicação;		Advertência Reservada
13	g) impor ritmo de trabalho excessivo ou, exercer pressão psicológica ou assédio moral sobre os colaboradores;		Advertência Reservada
	IV - nas relações com os demais profissionais:		
14	a) intervir em trabalho de outro profissional sem a devida autorização de seu titular, salvo no exercício do dever legal;		Advertência Reservada
15	b) referir-se preconceituosamente a outro profissional ou profissão;		Advertência Reservada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Cód.	Infração cometida	Exemplos	Penalidade
16	c) agir discriminatoriamente em detrimento de outro profissional ou profissão;		Advertência Reservada
17	d) atentar contra a liberdade do exercício da profissão ou contra os direitos de outro profissional;	Registrar no Confea, para fins de comprovação de direitos autorais, projeto ou trabalho técnico que não tenha sido elaborado pelo requerente do registro. Reproduzir projeto ou trabalho técnico, de autoria de terceiros, sem a devida autorização do detentor dos direitos autorais.	Censura Pública
	V – ante ao meio:		
18	a) prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano ao ambiente natural, à saúde humana ou ao patrimônio cultural.	Atuar com parcialidade em atos arbitrais ou periciais.	Censura Pública
Incluir no código de ética no artigo 10			
19	Locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros.		Censura Pública
20	Deixar de acompanhar injustificadamente os serviços para os quais foi contratado		Advertência Reservada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Assunto: discutir sobre aplicabilidade da DN 111/2017 a respeito da identificação dos casos de acobertamento.

Sumário: projeta a DECISÃO NORMATIVA Nº 111, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 que dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional. O assunto foi discutido no sentido de apreciar a sua real efetividade, no entanto não teve deliberação da CNCE.

Assunto: encaminhando à CEEP planilha com total de processos de infração ao código de ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, concluídos nos anos de 2017/18/19 nos Creas e as quantidades em andamento em 2019.

Sumário: visando o cumprimento de diretriz da Deliberação nº 13/2019-CEEP foi solicitado a todos os regionais os dados visando a compilação em relatório que versa sobre os processos de infração ao Código de Ética Profissional e ao artigo 75 da Lei 5194/66. Desta forma os foram apresentados e a CNCE deliberou por remeter ao Confea através da Proposta CNCE 012/2019.

Assunto: apresentação da Eng. Juliana de Mendonça Casadei (palestrante convidada pelo CNCE para participação no painel de ética na 76ª SOEA).

Sumário: a Eng. Juliana Casadei, gentilmente acatando o convite da CNCE, compareceu à reunião e, com muita maestria, proferiu a palestra sobre ética profissional. Ao final, respondeu a questionamentos e distribuiu um exemplar do Livro de sua autoria: MANUAL DE ÉTICA PROFISSIONAL – Análise ao Código de Ética e Regulamento do Processo Ético-Disciplinar do Sistema Confea/ Crea.

Assunto: estudo de caso sobre um processo ético disciplinar do Crea-MS.

Sumário: O Eng. Marcelo Bexiga - Coordenador da CEP do Crea MS apresentou e concedeu a palavra à Drª Michele – Procurada do Crea-MS que apresentou ponderações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

sobre a aplicação da Resolução 1090. O assunto foi discutido, mas a CNCE não deliberou pela aprovação de proposta.

Assunto: apresentação de moções

Sumário: aprovadas duas moções, conforme transcritas a seguir:

ASSUNTO	:	Reconhecimento ao Crea-MS, à CEP-MS e aos funcionários de apoio.
PROPONENTE	:	CNCE
DESTINATÁRIO	:	Presidência do Crea-MS

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Campo Grande - MS, no período de 12 a 14 de agosto de 2019, resolvem:

Aprovar Moção com o seguinte teor:

a) Agradecer ao Crea-MS, na pessoa do seu presidente Engenheiro Agrônomo Dirson Artur Freitag, pela maneira eficiente com que sediou a 3ª Reunião da Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética – CNCE, em 2019, ocasião em que não mediu esforços para atender às necessidades da CNCE.

b) Agradecer aos membros da CEP-Crea-MS na pessoa do seu coordenador Engenheiro Agrônomo Marcelo Augusto de Souza Bexiga pela recepção, participação e apoio à realização da reunião.

c) Elogiar a competência, gentileza, simpatia e disponibilidade dos servidores:

Auxiliar Administrativa Maria Hilda Rodrigues Dias

Técnico de Áudio e Vídeo André Luiz de Oliveira Martins

d) Encaminhar a presente moção ao CONFEA e à Presidência do CREA-MS, para o conhecimento dos itens "a" "e" "b" bem como o devido registro na ficha funcional dos servidores do item "c"."

ASSUNTO	:	Reconhecimento ao Eng. Agr. André Cesar Battalhini, Analista Técnico do Crea-AL.
PROPONENTE	:	CNCE
DESTINATÁRIO	:	Presidência do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Campo Grande - MS, no período de 12 a 14 de agosto de 2019, resolvem:

Aprovar Moção com o seguinte teor:

a) Reconhecer publicamente os relevantes serviços prestados pelo Eng. Agr. André Cesar Battalhini - Analista Técnico do Crea-AL à Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética – CNCE, em 2018, onde atuou com o mais elevado espírito profissional, cordial e ético.

b) Encaminhar a presente moção ao CONFEA e à Presidência do CREA-AL, para o devido registro na ficha funcional do profissional.

Encerramento:

Por fim, por volta das 18:00h, a Coordenadora Nacional declara encerrada a Reunião agradecendo a presença de todos e os ótimos trabalhos e discussões realizados nos três dias de encontro, desejando bom retorno às residências.

PROPOSTAS APROVADAS

Proposta nº 008/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: Manifestação acerca do conteúdo da atual versão do projeto de Resolução proposto para substituir a Res. 1.004/2003 (regulamento para a condução do processo ético disciplinar);

Proposta nº 009/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: inclusão da capacitação em processo ético disciplinar para Coordenadores das CEP`S no Encontro de Líderes;

Proposta nº 010/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: capacitação em processo ético disciplinar pelos Creas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Proposta nº 011/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: institucionalização do treinamento acerca dos procedimentos de apuração de falta ética;

Proposta nº 012/CNCE - Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Assunto: Relatório sobre processos de infração ao código de ética profissional.

PROPOSTAS REJEITADAS

Não houve

DOCUMENTOS E MATERIAIS DISTRIBUÍDOS

1. Pauta da 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética da CNCE.
2. **Livro MANUAL DE ÉTICA PROFISSIONAL** – Análise ao Código de Ética e Regulamento do Processo Ético-Disciplinar do Sistema Confea/ Crea. Autora **Eng. Juliana de Mendonça Casadei**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás				X	
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	---	---	-----	-----	COORDENADORA
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia				X	
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo				X	
Sergipe	X				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE

Campo Grande -MS, 12 a 14 de agosto de 2019

SÚMULA

Tocantins	X				
TOTAL					
Desempate da Coordenadora	23	0	0	03	
(x) APROVADO POR UNANIMIDADE () APROVADO POR MAIORIA () NÃO APROVADO					

OBS.

Abstencção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto '**abstencção**' nem voto '**não**'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto '**abstencção**' ou voto '**não**'.

Eng. Civ. Flávia Roxin Bretas

Coordenadora da CNCE-2019